



Ltda.. Advogado: Gabriel Machado Brandão (OAB: 33914/CE). Apelado: MCF Promotora e Administradora de Créditos e Cobranças S/C Ltda.. Advogado: Thiago Gomes de Matos Augusto Borges (OAB: 43258/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

22 - 0249361-25.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Rita Maria Pereira da Silva. Advogado: Felipe Teixeira Dobel Benigno (OAB: 45012/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB: 45388A/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

23 - 0638078-06.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza/22ª Vara Cível. Agravante: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura. Advogada: Carla Albuquerque Marques (OAB: 15650/CE). Agravado: Federal Express Corporation - FEDEX. Advogado: Paulo Henrique Magalhães Barros (OAB: 15131/PE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

24 - 0050213-72.2021.8.06.0085 - Apelação Cível - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apte/Apdo: Antônio Rodrigues Martins. Advogado: Antônio Nivando Freitas Martins (OAB: 28060/CE). Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

25 - 0203902-77.2022.8.06.0158 - Apelação Cível - Russas/1ª Vara Cível da Comarca de Russas. Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Pedro Roberto Romão (OAB: 209551/SP). Apelado: Francisco Fabio da Costa Brito - ME. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

26 - 0200361-21.2022.8.06.0163 - Apelação Cível - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Apelado: Maria Fideles da Silva. Advogado: Max Delano Damasceno de Souza (OAB: 21772/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

27 - 0178065-45.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/25ª Vara Cível. Apelante: João Rogério Maranhão Rocha. Advogada: Roberta Uchôa de Souza (OAB: 9349/CE). Advogado: Roberto Rivelino Cavalcante (OAB: 33252/CE). Apelado: Wellington Neves Lima. Apelada: Luzia Maranhão Rocha Lima. Advogado: Fábio Filemon Lopes de Sousa (OAB: 18210/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

28 - 0200607-70.2022.8.06.0113 - Apelação Cível - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Maria Moreira Rodrigues. Advogado: Igor Bandeira Pereira Leite (OAB: 42107/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

29 - 0249715-16.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Pedro Roberto Romão (OAB: 209551/SP). Apelada: Maria Daniele Ferreira de Oliveira. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

30 - 0050925-36.2021.8.06.0029 - Apelação Cível - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: G. A. e S.. Advogado: Antônio Leandro Florentino Brito (OAB: 30694/CE). Apelado: P. H. de H. J.. Advogado: Francisco de Assis da Cunha (OAB: 10027/RN). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

31 - 0050924-51.2021.8.06.0029 - Apelação Cível - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: B. A. de H., R. P. G. A. e S.. Apelante: P. A. de H., R. P. G. A. e S.. Advogado: Antônio Leandro Florentino Brito (OAB: 30694/CE). Apelado: P. H. de H. J.. Advogado: Francisco de Assis da Cunha (OAB: 10027/RN). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 31

Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 09 (nove) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 38ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 37/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0050279-18.2021.8.06.0064 Apelante: Maria Vilauba Nocrato Costa Apelante: Marcelo Pinheiro Nocrato Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcelo Pinheiro Nocrato, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.864, qualificado como representante da parte apelantes. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos



termos do voto do eminente Relator” 02- Apelação Nº 0125235-68.2019.8.06.0001 Apelante: Mayane Cecília Silva Fonseca Apelado: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcelo Pinheiro Nocrato, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.864, qualificado como representante da parte apelantes. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03- Apelação Nº 0204842-72.2015.8.06.0001 Apelante: Francisco Erionaldo Cruz Júnior Apelante: Lia Albuquerque de Medeiros Nepomuceno Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Juliana Cavalcante Albuquerque, inscrita na OAB/CE sob o Nº 25.021, qualificada como representante das partes apelantes, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04- Apelação Nº 0008769-71.2012.8.06.0086 Apelante: Indústria Dureino S/A Apelado: Granjas São José S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jairo Victor Candeira Braga, inscrito na OAB/PI sob o Nº 18.414, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 05- Apelação Nº 0008666-64.2012.8.06.0086 Apelante: Indústria Dureino S/A Apelado: Granjas São José S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jairo Victor Candeira Braga, inscrito na OAB/PI sob o Nº 18.414, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07- Agravo de Instrumento Nº 0627433-53.2021.8.06.0000 Agravante: Antônio Pio de Oliveira Bizarria Agravada: Rosa Ângela Pinheiro Bezerra Bizarria Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Raquel Klein Acioli Guerra, inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.925, qualificada como representante da parte agravada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 08- Apelação Nº 0003356-23.2019.8.06.0154 Apelante: Claro S/A Apelado: Maria Gabriela Pereira Pacheco Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Débora Marcelo Alexandre, inscrita na OAB/RS sob o Nº 101.112, qualificada como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09- Apelação Nº 0138237-42.2018.8.06.0001 Apelante: SEBRAE/CE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará Apelado: Núcleo de Iniciativas Comunitárias – NIC Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Fernando Antônio Albuquerque Lima, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.658, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 10- Agravo de Instrumento Nº 0637008-85.2021.8.06.0000 Agravante: Karen Maria Alencar Pereira Agravado: Ricardo Ellery Crispino Pinheiro e outros Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Carlos Antônio Barbosa Caminha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.231, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11- Agravo de Instrumento Nº 0632834-96.2022.8.06.0000 Agravante: Joseci Machado Cavalcante e outros Agravado: Auto Peças Padre Cícero Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Francisco Airton Amorim dos Santos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 5.255, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 12- Apelação Nº 0471206-18.2010.8.06.0001 Apelante: Donizete Distribuidora de Alimentos Ltda Apelado: Braz Locadora de Veículos Ltda Apelado: Antônio Iedo Vieira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência do Dr. Breno Lincoln Lima Caminha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 35.393, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” 13- Apelação Nº 0200218-46.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: D. da S. A. Rep por A. J. da S. M. Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência da Dra. Luiza Monteiro Lucena, inscrita na OAB/SP sob o Nº 423.977, qualificada como representante da parte Apte/Apdo D. da S. A., Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo de Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator” 14- Apelação Nº 0002297-10.2019.8.06.0086 Apelante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Apelado: JB Comércio de Derivados Petróleo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Iago Herbster, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.214, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 15- Apelação Nº 0110740-19.2019.8.06.0001 Apelante: Wborn Creative Production Ltda Apelado: Mozart Crystyan Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da



palavra o Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, inscrito na OAB/SP sob o Nº 176.480, qualificado como representante da parte apelante. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 16- Apelação Nº 0000118-75.2018.8.06.0042 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelante: Katianne Evaristo Monteiro Apelante: Anailton de Araújo Monteiro Apelado: Raimundo Ribeiro Filho Apelada: Maria Joselia Alves Leite Ribeiro Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jovimário Andreilino Moreira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.058, qualificado como representante das partes Apelantes Katianne Evaristo Monteiro e Anailton de Araújo Monteiro, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na parte conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 17- Apelação Nº 0238457-77.2020.8.06.0001 Apelante: Ana Beatriz Adriano Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Cura D’ars Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Vitória Sales de Oliveira Falcão, inscrita na OAB/CE sob o Nº 45.936, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 18- Apelação Nº 0138396-19.2017.8.06.0001 Apelante: F. E. S. Araújo(Clínica Eurides Araújo Dermatofuncional) Apelada: Liliegina Sousa Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Caroline de Paula Cavalcante (Apelante) OAB/CE 40.297, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.297, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 19- Apelação Nº 0246053-78.2021.8.06.0001 Apelante: Xavier Torres Advogados Associados S/C Apelado: Gabriel Machado Brandão Júnior Apelado: Vicente Nelson Brandão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Laís Lima de Albuquerque, inscrita na OAB/CE sob o Nº 44.428, qualificada como representante da parte apelante. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 20- Apelação Nº 0050302-98.2021.8.06.0084 Apelante: Creusa Rodrigues Campos Apelado: Banco C6 Consignados S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Gomes Carneiro da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 21- Apelação Nº 0697592-53.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Itauleasing S/A Apelado: Francisca Noezi Lima Almeida Julgadores: Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte Apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 22- Apelação Nº 0051525-57.2021.8.06.0029 Apte/Apdo: Josefa Amâncio de Souza Lima Apte/Apdo: Banco Itáu Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte Apte/Apdo Banco Itáu Consignado S/A, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora, recurso da parte promovida conhecido e provido, nos termos do voto do eminente Relator” 23- Apelação Nº 0057003-20.2021.8.06.0167 Apelante: Banco Itáu Consignado S/A Apelado: Itáu Unibanco S/A Apelado: Maria Gizelda de Araújo Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante das partes apelantes, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA 24- Agravo de Instrumento Nº 0631871-88.2022.8.06.0000 Agravante: Vanessa Pinto Magalhães Agravante: Júlio Albuquerque Camilo Saraiva Agravado: Aquarela Incorporações SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência do Dr. Rubens Emídio Costa Kriskhe Júnior, inscrito na OAB/CE sob o Nº 25.189-A, qualificado como representante da parte agravada, Após a eminente Relatora/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 25- Embargos de Declaração Nº 0633999-18.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Regis Paz Martins Embargado: Judit Laurentino de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo constada a presença do Dr. Mateus de Lima Mesquita, inscrito na OAB/CE sob o Nº 39.774, qualificado como representante da parte Embargante, após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM PEDIDO VISTA 26- Embargos de Declaração Nº 0009973-29.2013.8.06.0115/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Glauber Farias de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Em sessão de julgamento de 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano, o Des. Everardo Lucena Segundo, pediu vista do presente Embargos de Declaração para melhor análise da matéria, o pedido de vista foi concedido. Na presente sessão anunciado o processo, com a palavra o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, que proferiu o voto no sentido de acompanhar o voto da eminente relatora Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 27- Embargos de Declaração Nº 0009973-29.2013.8.06.0115/50001 Embargante: Glauber Farias de Lima Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Em sessão de julgamento de 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano, o Des. Everardo Lucena Segundo, pediu vista do presente Embargos de Declaração para melhor análise da matéria, o pedido de vista foi concedido. Na presente sessão anunciado o processo, com a palavra o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, que proferiu o voto no sentido de acompanhar o voto da eminente relatora Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 28- Agravo Interno Nº 0624229-35.2020.8.06.0000/50000 Agravante: UNIMED do Ceará Agravada: Milena Santiago e Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE



QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Em sessão de julgamento de 26 (vinte e seis) de outubro do corrente ano, a Desa. Maria das Graças Almeida de Quental, pediu vista do presente Agravo Interno de relatoria da Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro. para melhor análise da matéria, no que teve a vista concedida. Na presente sessão o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO assumiu de forma provisória a presidência da sessão, anunciado o processo e com a palavra a Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL que proferiu o voto no sentido de negar provimento, em seguida eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, proferiu o voto no sentido de dar-lhe provimento, acompanhando o voto da eminente relatora Síntese do Julgamento: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 29- Agravo de Instrumento 0632384-56.2022.8.06.0000 Agravante: Fábio Alberto Nunes Cavalcante Agravado: Imobiliária CPC Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 30- Agravo de Instrumento 0627207-14.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: R. B. da S. R. P. I. B. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 31- Apelação Cível 0200045-58.2022.8.06.0114 Apte/ Apdo: Josefa da Silva Fernandes Apte/ Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo da parte autora para no mérito negar-lhe provimento e dar provimento ao apelo do banco, nos termos do voto do eminente relator" 32- Embargos de Declaração Cível 0032793-43.2014.8.06.0071/50000 Embargante: Higo Felipe da Silva Cipriano Embargado: Espólio de Expedito Fernandes Galvão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 33- Embargos de Declaração Cível 0192691-74.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Neiris Daniel de Queiroz Embargada: Eloiza Rodrigues da Luz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 34- Embargos de Declaração Cível 0157704-80.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Ricardo Figueiredo Arruda Embargado: American Life Companhia de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 35- Embargos de Declaração Cível 0911451-35.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Editora Verdes Mares Ltda Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 36- Embargos de Declaração Cível 0000093-23.2020.8.06.0000/50000 Embargante: A. C. E. I. LTDA Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 37- Embargos de Declaração Cível 0634751-24.2020.8.06.0000/50000 Embargante: José Gomes Martins Embargado: Maria Damasceno Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 38- Embargos de Declaração Cível 0000835-63.2018.8.06.0147/50000 Embargante: Francisca Ivanilda Fernandes Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 39- Embargos de Declaração Cível 0050019-17.2021.8.06.0071/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Delcy Peixoto Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 40- Embargos de Declaração Cível 0638870-91.2021.8.06.0000/50000 Embargante: P. H. H. Embargada: A. C. B. H. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 41- Embargos de Declaração Cível 0471580-97.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Izaque Feitosa Maia Embargado: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 42- Embargos de Declaração Cível 0620993-07.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Edson Sá Embargado: Imobiliária Freitas Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 43- Embargos de Declaração Cível 0623423-29.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Clecia Oliveira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 44- Embargos de Declaração Cível 0161824-64.2016.8.06.0001/50000 Embargante: PREVIMIL - Previdência Privada Embargada: Maria Marlucia Martins Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 45- Embargos de Declaração Cível 0624798-65.2022.8.06.0000/50002 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Francisca Maria de Lima Arrais Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 46- Embargos de Declaração Cível 0474885-89.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Embargado: Decta Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 47- Embargos de Declaração Cível 0099443-35.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social Embargada: Maria Luiza Nogueira Mascarenhas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"



relator" 48- Embargos de Declaração Cível 0241997-36.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Embargada: Maria Barbosa Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 49- Embargos de Declaração Cível 0202784-67.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Cascaju Agroindustrial S/A Embargada: Carolina Silva Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 50- Embargos de Declaração Cível 0209799-43.2020.8.06.0001/50000 Embargante: S. M. F. de M. Embargada: M. C. B. B. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 51- Embargos de Declaração Cível 0160926-56.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Antonio Álvaro Dias Ribeiro Embargado: Generali Brasil Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 52- Embargos de Declaração Cível 0000016-26.2016.8.06.0203/50000 Embargante: Raimundo Nonato Amorim Farias Embargado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 53- Agravo Interno Cível 0626430-29.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Granjas São José S/A Agravado: Espólio de Marco Antônio Gomes Ximenes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 54- Agravo Interno Cível 0630973-12.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Cláudio Bezerra Leopoldino Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 55- Agravo Interno Cível 0274863-97.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Valdecio Freitas de Oliveira Agravado: Italo Bruno Barroso Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 56- Agravo de Instrumento 0630319-25.2021.8.06.0000 Agravante: TRANSCETUR - Transportadora Cearense e Turismo Ltda. Agravada: Marília Silva Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 57- Agravo de Instrumento 0626413-90.2022.8.06.0000 Agravante: Inácio Baltrusaitis Agravado: Condomínio Edifício Millenium Personal Space Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 58- Agravo de Instrumento 0636205-39.2020.8.06.0000 Agravante: E. de A. M. B. Agravado: G. R. C. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 59- Agravo de Instrumento 0627527-64.2022.8.06.0000 Agravante: Miguel Hugo Barros Maciel Agravado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 60- Agravo de Instrumento 0628787-79.2022.8.06.0000 Agravante: B. de A. H. dos S. R. P. G. C. de A. e J. H. dos S. M. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 61- Apelação Cível 0003136-18.2015.8.06.0040 Apelante: Francisco Marcos Rodrigues Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 62- Apelação Cível 0165044-07.2015.8.06.0001 Apelante: Choice Genetics Brasil Ltda Apelado: João Correia da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 63- Apelação Cível 0005383-84.2017.8.06.0077 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Cleano Lopes de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 64- Apelação Cível 0143644-34.2015.8.06.0001 Apelante: Francisca Luiza Martins Bezerra Apelado: Francisco José de Sousa Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 65- Apelação Cível 0132894-65.2018.8.06.0001 Apelante: Christian Delphin Basile Kamber Apelada: Ana Amélia Lopes Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 66- Apelação Cível 0047170-79.2007.8.06.0001 Apelante: Printcolor Grafica e Editora Ltda Apelado: Walter Carlos Pessoa Cacau Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator" 67- Apelação Cível 0050353-85.2020.8.06.0071 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelada: Givanete Lacerda Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 68- Apelação Cível 0039274-09.2012.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria do Socorro Martins Duarte Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 69- Apelação Cível 0007664-34.2015.8.06.0028 Apte/Apdo: Francisca Viriato da Costa Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do eminente relator” 70- Apelação Cível 0052603-11.2021.8.06.0151 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Vilaneide Martins Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 71- Apelação Cível 0167256-26.2000.8.06.0001 Apelante: Raimundo Wells Albuquerque Nogueira Apelado: Fortaleza Equipamentos Rodoviários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 72- Apelação Cível 0224466-35.2000.8.06.0001 Apelante: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A Apelado: Wilson Magalhaes Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE(Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 73- Apelação Cível 0144366-97.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: SS&B Construtora Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 74- Apelação Cível 0053803-57.2020.8.06.0064 Apelante: Leandro Gonçalves Velasc Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 75- Apelação Cível 0006551-37.2011.8.06.0173 Apelante: Itaú Seguros S/A Apelada: Joviane da Silva de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 76- Apelação Cível 0000940-95.2019.8.06.0085 Apelantes: Instituto de Formação Superior do Ceará – IFESC, Instituto Formar Cursos e Consultoria Educacional – FORMAR e Horácio Cavalcante Neto Apelada: Juliana Flávia Camelo Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 77- Apelação Cível 0030092-18.2019.8.06.0077 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antonio Lucilane Melo Alves Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 78- Apelação Cível 0261336-78.2020.8.06.0001 Apelante: Paulo Victor Pereira de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 79- Apelação Cível 0040646-90.2015.8.06.0064 Apelante/Apelado: Francisca Alves de Mour Apelante/Apelado: Pedro Wilton Clares Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo principal e negar provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do eminente relator” 80- Apelação Cível 0003236-94.2014.8.06.0108 Apelante/Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Apelante/Apelado: Josivaldo Wady Leite Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 81- Apelação Cível 0018986-33.2016.8.06.0055 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Francisco Antonio Neris de Moura Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 82- Apelação Cível 0001275-81.2018.8.06.0075 Apelante: Johnnathan Ferreira da Silva Apelado: RXN Participações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 83- Apelação Cível 0002016-24.2018.8.06.0075 Apelante: Rafaela Jucá Bastos Cavalcante Mota Apelado: Gama Saúde Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 84- Apelação Cível 0189091-40.2018.8.06.0001 Apelante: Raimunda Nonata de Araújo Leandro Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 85- Apelação Cível 0479167-73.2011.8.06.0001 Apelante: Viação Princesa dos Inhamuns Ltda Apelado: Alexandra Freire dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 86- Apelação Cível 0200272-95.2022.8.06.0163 Apelante: Jose Alves da Cunha Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 87- Apelação Cível 0005212-17.2019.8.06.0091 Apelante: Antonio Pinto Sobrinho Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 88- Apelação Cível 0050095-44.2021.8.06.0070 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: José Osmar de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 89- Apelação Cível 0051488-42.2020.8.06.0101 Apelante: Géssica da Cunha Rodrigues Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 90- Apelação Cível 0234766-21.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Francisco Wilton de Araújo Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para,



no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 91- Apelação Cível 0052166-74.2021.8.06.0084 Apelante: Gabriel Ribeiro de Amaral Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 92- Apelação Cível 0012328-67.2014.8.06.0053 Apelado: Gilson Silva Neves Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 93- Apelação Cível 0865584-48.2014.8.06.0001 Apelante: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiro Apelada: Lílíana Viana Crisostomo dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 94- Apelação Cível 0050362-93.2021.8.06.0109 Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A Apelante/Apelado: Maria Brasilina Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 95- Apelação Cível 0249446-45.2020.8.06.0001 Apelante: Paulo Ricardo do Nascimento Felix Apelado: Uber do Brasil Tecnologia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o conhecimento do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 96- Apelação Cível 0267142-60.2021.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: José Francisco de Macedo Filho Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 97- Apelação Cível 0050759-96.2021.8.06.0160 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonia Dalva Pereira de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 98- Apelação Cível 0005802-54.2014.8.06.0160 Apelante: Raimunda Melo Ferreira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 99- Apelação Cível 0230028-53.2022.8.06.0001 Apelante: A. V. J. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 100- Apelação Cível 0000581-48.2019.8.06.0085 Apelante: Felismina Alves de Albuquerque Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 101- Apelação Cível 0200028-96.2022.8.06.0154 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Raimunda Paiva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 102- Apelação Cível 0000156-71.2017.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Laurinda das Neves Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 103- Apelação Cível 0005163-88.2016.8.06.0120 Apelante: Jose Otacilio Vasconcelos Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 104- Apelação Cível 0231002-61.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Luzia Lucimar de Freitas Cunha Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 105- Apelação Cível 0051706-77.2021.8.06.0055 Apelante: Tereza Magalhães de Sousa Lopes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 106- Apelação Cível 0050009-20.2019.8.06.0175 Apelante: José Barbosa dos Santos Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 107- Apelação Cível 0200506-78.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Roselangela Maria Sousa Lima Tavares Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 108- Apelação Cível 0050851-18.2021.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Aquino de Moura Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 109- Apelação Cível 0015223-42.2016.8.06.0049 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Anderson Carvalho da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 110- Apelação Cível 0250469-89.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Rocha da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 111- Apelação Cível 0005306-09.2018.8.06.0120 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Nunes de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 112- Apelação Cível 0050308-26.2020.8.06.0057 Apelante: Francisco José Lopes de Oliveira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 113- Apelação Cível 0239211-48.2022.8.06.0001



Apelante: Pedro Gaspar Martins Apelado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 114- Apelação Cível 0115799-85.2019.8.06.0001 Apelante: Luciana Correia Lima dos Reis – Epp Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 115- Apelação Cível 0200027-76.2022.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: João Batista de Freitas Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 116- Apelação Cível 0052664-22.2021.8.06.0101 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Manoel Aloizo Moura Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 117- Apelação Cível 0132519-98.2017.8.06.0000 Apelante: Francisco de Assis Soares Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 118- Apelação Cível 0052733-54.2021.8.06.0101 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Francisco Galdino de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 119- Embargos de Declaração Cível 0070143-95.2019.8.06.0166/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Antonia da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 120- Embargos de Declaração Cível 0010314-64.2017.8.06.0099/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Luis Pires Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 121- Agravo de Instrumento 0633337-20.2022.8.06.0000 Agravante: JS Distribuidora de Peças S/A Agravado: Orlando Silva Peças- ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 122- Apelação Cível 0148401-71.2015.8.06.0001 Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Francisco Vitalino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 123- Embargos de Declaração Cível 0632324-83.2022.8.06.0000/50000 Embargante: M. L. de O. Embargado: J. V. X. da S. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 124- Embargos de Declaração Cível 0626067-42.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Evviber - Indústria de Móveis Ltda. Embargado: Alano Martins Pedrosa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 125- Agravo de Instrumento 0631128-78.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Cristiane Cardoso Souza Agravada: Antônia Claide Araújo Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 126- Agravo de Instrumento 0637004-48.2021.8.06.0000 Agravante: Vivo Transporte e Fretamento Ltda - Me Agravada: Neide Ferreira Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 127- Agravo de Instrumento 0634146-10.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Diego Domingos Pontes – ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 128- Agravo de Instrumento 0628867-14.2020.8.06.0000 Agravante: VGA Construtora e Incorporadora Ltda Agravado: Manassé dos Santos Matias Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 129- Agravo de Instrumento 0620625-95.2022.8.06.0000 Agravante: Eugenia Maria Lima Carra Diniz Agravado: Talles Solos do Mar Diniz Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 130- Agravo de Instrumento 0622954-80.2022.8.06.0000 Agravante: Francisca Claudete Moura Ferreira Agravada: Sharlene Cavalcante Paiva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 131- Agravo de Instrumento 0625638-75.2022.8.06.0000 Agravante: M. H. G. Agravado: A. P. de S. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 132- Agravo de Instrumento 0627562-24.2022.8.06.0000 Agravante: J. A. A. C. J. Agravada: J. A. P. A. C. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 133- Agravo de Instrumento 0628881-27.2022.8.06.0000 Agravante: I. P. de O. Agravado: E. C. de O. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 134- Agravo de Instrumento 0629263-20.2022.8.06.0000 Agravante: F. A. R. Agravado: H. N. R. R. P. E. L. N. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 135- Agravo de Instrumento 0629553-35.2022.8.06.0000 Agravante: Cristiano dos Santos Morais Agravado: Companhia



Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 136- Apelação Cível 0051271-28.2020.8.06.0059 Apelante: Cicera Cristina Pereira de Medeiros Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 137- Apelação Cível 0052682-39.2021.8.06.0167 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Antonia Maria de Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 138- Apelação Cível 0112139-20.2018.8.06.0001 Apelante: W & L Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: D & D Temperos Caseiros Ltda – EPP Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 139- Apelação Cível 0016093-11.2018.8.06.0084 Apelante: Banco Cifra S/A Apelado: Antônia das Graças Alves Morais Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora” 140- Apelação Cível 0037306-46.2012.8.06.0064 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Mario Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 41- Apelação Cível 0024283-67.2008.8.06.0001 Apelante: Raimundo Ferreira de Macedo Apelada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 142- Apelação Cível 0016705-07.2016.8.06.0055 Apelante: José Arlindo de Sousa Clemente Apelado: Mauro Sérgio Uchoa Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 143- Apelação Cível 0219382-18.2021.8.06.0001 Apelante: José Dedeus Saraiva Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 144- Apelação Cível 0002285-40.2018.8.06.0115 Apelante: Pedro Bernardo de Aquino Maurício Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 145- Apelação Cível 0140427-90.2009.8.06.0001 Apelante: Mariana Clara Costa Lima Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 146- Apelação Cível 0070784-68.2019.8.06.0171 Apelante: Luiz Teixeira de Sousa Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 147- Apelação Cível 0212332-38.2021.8.06.0001 Apelante: H. A. M. LTDA. Apelado: P. L. S. C. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 148- Apelação Cível 0278022-14.2021.8.06.0001 Apelante: Tabarato Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - Me Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 149- Apelação Cível 0221052-91.2021.8.06.0001 Apelante: José Dalton Costa da Fonseca Apelado: Portocred S/A Crédito e Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 150- Apelação Cível 0205643-41.2022.8.06.0001 Apelante: Joel de Farias Apelado: Banco Digimais S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 151- Apelação Cível 0212715-16.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Leidiane Almeida Rocha Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 152- Apelação Cível 0012013-89.2017.8.06.0164 Apelante: Maria da Cunha Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 153- Apelação Cível 0005404-62.2016.8.06.0120 Apelante: Maria da Conceição Laurindo Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 154- Apelação Cível 0008228-94.2010.8.06.0090 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 155- Apelação Cível 0202506-48.2022.8.06.0293 Apelante: M. P. S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 156- Apelação Cível 0248414-34.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 157- Apelação Cível 0271846-53.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Desa.



MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 158- Apelação Cível 0202087-36.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Antonio Alberto Bandeira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 159- Apelação Cível 0050872-91.2021.8.06.0114 Apelante: Joana Maria Coelho Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 160- Apelação Cível 0200105-84.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Digimais S/A Apelado: Francisco Deivison Martins de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 161- Apelação Cível 0200264-64.2022.8.06.0084 Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora” 162- Apelação Cível 0050798-72.2021.8.06.0070 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rosalina Rodrigues Campelo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 163- Apelação Cível 0203248-73.2022.8.06.0293 Apelante: F. M. S. de S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 164- Apelação Cível 0064172-05.2016.8.06.0112 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Maria Juliana da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 165- Apelação Cível 0070045-14.2019.8.06.0101 Apte/ Apdo: Alison Davi Dias Apte/ Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte Ré e negar-lhe provimento ao autor, nos termos do voto da eminente relatora” 166- Apelação Cível 0000707-15.2017.8.06.0200 Apelante: Elisson Regis Brigido Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 167- Apelação Cível 0242655-89.2022.8.06.0001 Apelante: Stefanny Sulino Chaves Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 168- Apelação Cível 0051094-29.2021.8.06.0124 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Luana Feitosa Felix Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 169- Embargos de Declaração Cível 0005978-17.2014.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Rosa Martins do Amaral Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 170- Embargos de Declaração Cível 0091899-30.2006.8.06.0001/50000 Embargante: B & C Veículos Ltda Embargado: José Ilo Alves Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 171- Embargos de Declaração Cível 0091899-30.2006.8.06.0001/50001 Embargante: José Ilo Alves Dantas Embargado: B & C Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 172- Embargos de Declaração Cível 0626827-59.2020.8.06.0000/50001 Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Valdilene Venâncio Coelho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 173- Embargos de Declaração Cível 0008813-50.2019.8.06.0117/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Superlav Lavanderia Industrial Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 174- Embargos de Declaração Cível 0008813-50.2019.8.06.0117/50001 Embargante: Superlav Lavanderia Industrial Ltda Me Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 175- Embargos de Declaração Cível 0228065-78.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Santiago Empreendimentos Turísticos Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 176- Embargos de Declaração Cível 0179027-68.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Mizael Nogueira de Oliveira Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 177- Embargos de Declaração Cível 0000605-53.2019.8.06.0028/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Manoel Geraldo Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 178- Embargos de Declaração Cível 0210677-65.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Joiciana da Silva Costa Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 179-



Embargos de Declaração Cível 0090808-31.2008.8.06.0001/50001 Embargante: Tadeu Leandro Vieira Embargado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 180- Embargos de Declaração Cível 0156975-54.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Fazauto - Fortaleza Automotores Ltda Embargada: Ana Ila de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 181- Embargos de Declaração Cível 0041804-25.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Vilani Lins Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 182- Embargos de Declaração Cível 0003246-46.2011.8.06.0108/50000 Embargante: M. M. LTDA Embargada: L. S. N. T. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 183- Embargos de Declaração Cível 0000112-17.2018.8.06.0156/50000 Embargante: C. A. B. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 184- Embargos de Declaração Cível 0395915-12.2010.8.06.0001/50000 Embargante: José Gonzaga de Brito Embargado: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 185- Embargos de Declaração Cível 0105408-08.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Maria Salete Leite Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 186- Embargos de Declaração Cível 0234193-17.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Hamilcar Oliveira de Arruda Coêlho Filho Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 187- Agravo Interno Cível 0632959-69.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Valdiano Sousa dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 188- Agravo Interno Cível 0629338-69.2016.8.06.0000/50001 Agravante: Remo Frota Lobo Agravado: CBR 011 Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 189- Agravo Interno Cível 0002283-52.2016.8.06.0079/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Zenilda Freitas Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 190- Agravo Interno Cível 0627223-41.2017.8.06.0000/50000 Agravante: Comercial Casa do Cimento Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 191- Agravo Interno Cível 0627481-51.2017.8.06.0000/50000 Agravante: Extralimp Terceirização de Serviços EIRELAgravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 192- Agravo Interno Cível 0622010-20.2018.8.06.0000/50002 Agravante: Ana Lucia Barbosa Bezerra Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 193- Agravo Interno Cível 0049766-47.2014.8.06.0112/50000 Agravante: Hélio do Nascimento Pinheiro Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 194- Agravo Interno Cível 0857858-23.2014.8.06.0001/50000 Agravante: Aronildo Vieira Nogueira Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 195- Agravo Interno Cível 0631423-23.2019.8.06.0000/50000 Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 196- Agravo Interno Cível 0634025-84.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: T NET Internet e Soluções Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 197- Agravo Interno Cível 0620531-21.2020.8.06.0000/50001 Agravante: Cristiana Maria de Macedo Braz Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 198- Agravo Interno Cível 0629856-20.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Usina de Reciclagem de Resíduos Ltda - USIRAgravado: Usina de Reciclagem de Fortaleza – USIFORT Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 199- Agravo Interno Cível 0620699-86.2021.8.06.0000/50000 Agravante: A. J. S. F Agravada: K. M. G. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 200- Agravo Interno Cível 0635975-60.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMEDAgravado: Manoel Autran do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 201- Agravo Interno



Cível 0638959-17.2021.8.06.0000/50000 Agravante: C. E. A. E Agravado: M. S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 202- Agravo Interno Cível 0621706-79.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Herbert Donato Chaves Agravado: Liberty Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 203- Agravo Interno Cível 0621658-57.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Coucher Indústria de Confeccões Ltda ME Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora" 204- Agravo Interno Cível 0621658-57.2021.8.06.0000/50001 Agravante: Coucher Indústria de Confeccões Ltda ME Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora" 205- Agravo Interno Cível 0623519-78.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Volkswagen S/A Agravado: Bruno da Costa Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora" 206- Agravo Interno Cível 0631675-55.2021.8.06.0000/50000 Agravante: ARM Energia e Serviços de Engenharia Ltda Agravado: D Assis Comércio de Materiais Isolantes Ltda-me Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 207- Agravo de Instrumento 0621898-12.2022.8.06.0000 Agravante: Escola Maternal Temurinha -ME Agravada: Maria Susely Rodrigues Aragão Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 208- Apelação Cível 0004640-53.2016.8.06.0063 Apelante: Antonia Nieta Moreira da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 209- Apelação Cível 0231253-79.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Gerliandia Coelho de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 210- Apelação Cível 0223543-71.2021.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Marcio Demetrio Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 211- Apelação Cível 0202485-62.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria do Socorro dos Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 212- Apelação Cível 0051109-82.2020.8.06.0075 Apelante: Flaviana Bezerra Pinheiro Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 231- Apelação Cível 0250914-73.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Claudemir Pereira Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 214- Apelação Cível 0201246-71.2022.8.06.0151 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 215- Apelação Cível 0243926-36.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 216- Apelação Cível 0055732-73.2021.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Rita Maria da Penha Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 217- Apelação Cível 0214647-73.2020.8.06.0001 Apelante: Wandeyldo Lima Bertoldo Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 218- Apelação Cível 0008317-11.2017.8.06.0143 Apelante: Nilton Cesar Lira Barros ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 219- Apelação Cível 0883837-84.2014.8.06.0001 Apelante: Francisco Bismark Oliveira de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 220- Apelação Cível 0231658-47.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Ivone Soares Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 221- Apelação Cível 0238349-77.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 222- Apelação Cível 0052219-04.2021.8.06.0101 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Maria Elita Araújo Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator" 223- Embargos de Declaração Cível 0628260-06.2017.8.06.0000/50000 Embargante: Maria Astrogilda de Sousa Embargado: José Gerardo Basilio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 224- Embargos de Declaração Cível 0202350-10.2015.8.06.0001/50000 Embargado: Pesqueira Maguary Ltda Embargado: José Holanda Rebouças Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 225- Embargos de Declaração Cível 0636396-50.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Francisco Claudenê Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 226- Embargos de Declaração Cível 0621711-04.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Vera Cinthia Rabelo Gadelha Embargado: Planos Técnicos do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 227- Embargos de Declaração Cível 0624024-35.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Danielle Kubrusly de Miranda Sa Embargado: SM Fomento Comercial Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, sem emprestar-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto do eminente relator” 228- Embargos de Declaração Cível 0019495-27.2016.8.06.0034/50000 Embargante: Gilda Barbosa de Almeida Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 229- Agravo Interno Cível 0631389-77.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 230- Agravo Interno Cível 0627893-06.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Instale Telecom Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 231- Agravo de Instrumento 0625139-33.2018.8.06.0000 Agravante: Clínica Higia S/C Ltda Agravado: Panorama Distribuidora de Medicamentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 232- Agravo de Instrumento 0631389-77.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 233- Agravo de Instrumento 0631430-44.2021.8.06.0000 Agravante: Antônio Soares do Nascimento Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 234- Agravo de Instrumento 0627893-06.2022.8.06.0000 Agravante: Instale Telecom Ltda ME Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento e em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 235- Agravo de Instrumento 0628987-86.2022.8.06.0000 Agravante: Nova América Fomento Comercial Ltda Agravada: Ângela Maria Parente de Barros Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 236- Agravo de Instrumento 0630480-98.2022.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco Veículos Administradora de Consórcios Ltda Agravado: Antonio Luis da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 237- Agravo de Instrumento 0630995-36.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Luiz de Carvalho Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 238- Agravo de Instrumento 0631309-79.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Itaucard S/A Agravado: Francisco Eramilson R Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 239- Agravo de Instrumento 0631834-61.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Celso de Azevedo Garcia Agravado: Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 240- Apelação Cível 0114392-49.2016.8.06.0001 Apelante: Horacio Albuquerque Nascimento Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 241- Apelação Cível 0145233-61.2015.8.06.0001 Apelante: Construtora Columbia Ltda Apelada: Maria Cristiane Machado de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 242- Apelação Cível 0189879-88.2017.8.06.0001 Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelada: Raimunda Nunes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 243- Apelação Cível 0172485-05.2016.8.06.0001 Apelante: Angela Maria Rodrigues Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 244- Apelação Cível 0010553-47.2014.8.06.0043 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Vicente Jose Antero dos Santos Junior Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 245- Apelação Cível 0161145-



59.2019.8.06.0001 Apelante: Eudes Automóveis Ltda Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 246- Apelação Cível 0055033-19.2020.8.06.0167 Apelante: F. das C. A. L. Apelada: E. T. de S. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 247- Apelação Cível 0232681-62.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Jacqueline Torres Ferreira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 248- Apelação Cível 0240456-31.2021.8.06.0001 Apelante: Maria José Magalhães Apelado: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 249- Apelação Cível 0052217-98.2021.8.06.0112 Apelante: Paulo André Pedroza de Lima Apelado: FP Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 250- Apelação Cível 0133291-90.2019.8.06.0001 Apelante: Modaloka Indústria e Comércio de Confecções Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 251- Apelação Cível 0001103-19.2007.8.06.0175 Apelante: José Airton da Cunha Silva Apelada: Maria Vanda Cunha Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 252- Apelação Cível 0050181-70.2020.8.06.0063 Apelante: F. A. S. A. Apelado: A. S. A. R. P. F. S. A. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 253- Apelação Cível 0660986-26.2000.8.06.0001 Apelante: Juarez de Oliveira Castro Júnior Apelado: Marcos Antônio Homcy Lopes Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 254- Apelação Cível 0144503-45.2018.8.06.0001 Apelante: J. R. do A. J. Apelado: L. do A. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 255- Apelação Cível 0004999-62.2010.8.06.0176 Apelante: Lusceide Firmino Alves Apelado: Maria de Fátima Carvalho Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 256- Apelação Cível 0208015-31.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Adália Ribeiro Lima Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 257- Apelação Cível 0184927-95.2019.8.06.0001 Apelante: Azul Companhia de Seguros Gerais Apelado: Sendas Distribuidora S.A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 258- Apelação Cível 0000880-14.2008.8.06.0084 Apelante: Edmar Ferreira Pires Apelado: Aduauto Carneiro Pires Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 259- Apelação Cível 0051399-53.2005.8.06.0001 Apelante: Jorge Paulo Morais Almeida – ME Apelado: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 260- Apelação Cível 0239913-62.2020.8.06.0001 Apelante: Patricia Jozue de Souza Apelada: Raimunda Rosimar Fontes Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 261- Apelação Cível 0244913-09.2021.8.06.0001 Apelante/Apelado: Editora Verdes Mares Ltda Apelante/Apelado: Davi Sena Balreira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, julgando prejudicado o recurso adevisto, nos termos do voto do eminente relator” 262- Apelação Cível 0000003-61.2006.8.06.0208 Apelante: S. A. N. Apelada: A. I. S. de S. R. P. A. I. S. de S. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 263- Apelação Cível 0050138-66.2020.8.06.0053 Apelante: J. F. de B. Apelada: S. M. B. R. P. S. G. M. da S. M. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 264- Apelação Cível 0052338-16.2021.8.06.0084 Apelante: Maria Silvana da Silva Lopes Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 265- Apelação Cível 0054849-29.2021.8.06.0167 Apelante: F. A. da S. N. Apelada: A. R. R. N. R. P. B. R. do N. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 266- Apelação Cível 0200589-29.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca Rodrigues Ferreira Madeiros Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré para negar-lhe provimento e em conhecer em parte do recurso da parte autora para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 267- Apelação Cível 0212366-13.2021.8.06.0001 Apelante: Monique Britto de Melo Apte/Apdo: Bradesco Saúde S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 268- Apelação Cível 0008483-05.2018.8.06.0112 Apelante: José Salviano Duarte da Silva Apelado: Seguradora



Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 269- Apelação Cível 0004050-81.2018.8.06.0168 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Marciano de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 270- Apelação Cível 0255179-55.2021.8.06.0001 Apelante: I. R. de S. Apelada: I. S. R. O., R. P. L. L. O. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 271- Apelação Cível 0173762-61.2013.8.06.0001 Apelante: Fundação Atlântico de Seguridade Social Apelado: Ednar Sales Martins Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 272- Apelação Cível 0050783-71.2021.8.06.0113 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Antonio Renato Bernaldo de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 273- Apelação Cível 0069648-71.2016.8.06.0064 Apelante: Banco GM S/A Apelado: José Milton Pinheiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 274- Apelação Cível 0050515-80.2020.8.06.0071 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Sílvia Domingos dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 275- Apelação Cível 0050225-97.2021.8.06.0049 Apelante: M. S. R. S., R. P. S. G. A. R. Apelado: E. S. da R. J. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 276- Apelação Cível 0200051-05.2022.8.06.0037 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Bezerra de Sousa Araujo Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 277- Apelação Cível 0053869-11.2021.8.06.0029 Apelante/Apelado: Francisco Pereira de Sousa Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora e em conhecer do recurso da parte promovida para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 278- Apelação Cível 0154221-03.2017.8.06.0001 Apelante: Luciana Lima de Moraes Apelado: Makro Atacadista S.A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 279- Apelação Cível 0000652-50.2019.8.06.0085 Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Apelante/Apelado: Maria Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao da parte promovida e dar provimento ao da parte autora, nos termos do voto do eminente relator” 280- Apelação Cível 0005740-65.2000.8.06.0140 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Dante Baiardo Cavalcante Viana Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 281- Apelação Cível 0200077-63.2022.8.06.0114 Apelante: Francisco Alexandre de Oliveira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 282- Apelação Cível 0000063-49.2018.8.06.0067 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria do Livramento Damasceno Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 283- Apelação Cível 0219135-37.2021.8.06.0001 Apelante: S. R. da S. Apelada: D. S. e S., R. P. E. P. da S. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 284- Apelação Cível 0012795-78.2016.8.06.0052 Apelante: João Bosco Rufino Santos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente relator” 285- Apelação Cível 0240760-30.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: José Wanderson Bento de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 286- Apelação Cível 0241146-26.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antônio Edlílio Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 287- Apelação Cível 0000393-32.2019.8.06.0028 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Eloiza dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 228- Conflito de competência cível 0002586-02.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente incidente processual para declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora”. **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0248386-03.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0151984-25.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0254290-04.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0229694-87.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0902691-97.2012.8.06.0001. A eminente Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0050802-74.2021.8.06.0114/50000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de mesa: Agravo de Instrumento 0632331-75.2022.8.06.0000 Apelação Cível 0221640-98.2021.8.06.0001. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de



Declaração Cível 0016868-58.2017.8.06.0117/50001, Apelação Cível 0054293-95.2021.8.06.0112. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0000361-08.2018.8.06.0175 DIVERSOS: Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exm. Sra. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0140427-90.2009.8.06.0001, Apelação Cível 0002285-40.2018.8.06.0115, Agravo Interno Nº 0624229-35.2020.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Cível 0234193-17.2020.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0008813-50.2019.8.06.0117/50000, Embargos de Declaração Cível 0008813-50.2019.8.06.0117/50001, Agravo Interno Cível 0621658-57.2021.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0621658-57.2021.8.06.0000/50001. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 09 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0005950-23.2018.8.06.0064Apelação Cível. Apelante: A. E. de S. R.. Advogado: Antonio Cesar Cunha (OAB: 30175/CE). Apelado: L. F. R. R. P. L. do N. F.. Advogado: Francisco Everardo Lemos Bezerra (OAB: 38512/CE). Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHOConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO CIVIL E DIREITO DE FAMÍLIA. APELAÇÃO. AÇÃO DE ALIMENTOS. ALIMENTOS EM FAVOR DE FILHO MENOR. DEVER DOS PAIS EM PRESTAR ALIMENTOS. ART. 1.694, DO CÓDIGO CIVIL E ART. 229, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO FILHO MENOR. FIXAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTÍCIO. ART. 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL. RESPEITO AO TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-PROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS, REFERENTES ÀS CARÊNCIAS DO ALIMENTANDO, QUE FUNDAMENTEM A FIXAÇÃO DE UM QUANTUM ACIMA DO JÁ ESTABELECIDO NA SENTENÇA. CAPACIDADE ECONÔMICA DO ALIMENTANTE PROVADA EM PARTE A JUSTIFICAR UM MONTANTE ACIMA DO QUE POSTULADO PELO APELANTE. VALOR DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA, CALCULADA EM SENTENÇA, QUE ATENDEU AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA.1 - TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR GENITOR EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE ALIMENTOS, AJUIZADA POR SEU FILHO MENOR, SENDO ESTIPULADA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DESTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 76,55% (SETENTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO-MÍNIMO2 - PARA TANTO, SALIENTOU A NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA, BEM COMO DA REDUÇÃO DO ENCARGO ALIMENTÍCIO PARA O PATAMAR EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO-MÍNIMO, ARGUINDO OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A) QUE NÃO POSSUI CAPACIDADE ECONÔMICA PARA ARCAR COM O VALOR FIXADO NA SENTENÇA, COMO DEMONSTRA A DECLARAÇÃO DE SEUS RENDIMENTOS; B) QUE OS GASTOS MENSIS DO APELADO NÃO ATINGIRIAM O MONTANTE DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).3 - O ENCARGO ALIMENTÍCIO A SER PRESTADO PELOS PAIS EM FAVOR DE SEUS FILHOS DECORRE, EM PRINCÍPIO, DO COMPROVADO VÍNCULO BIOLÓGICO QUE OS RELACIONA E INTUITIVAMENTE ATESTA O PODER FAMILIAR. SEU FUNDAMENTO NORMATIVO NÃO TEM ORIGEM APENAS NO COMANDO DISPOSTO NO ART. 1.694, DO CÓDIGO CIVIL, MAS TAMBÉM, MEDIATAMENTE NO TEXTO CONSTITUCIONAL, EM SEU ART. 229.4 - NO CASO EM QUE SE ESTÁ A TRATAR DE FILHO MENOR DE IDADE, CONFORME PRECEDENTES, O DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS PELOS GENITORES É INQUESTIONÁVEL, EM RAZÃO DA PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO INFANTE, CERTO DE QUE A SUA IDADE O IMPOSSIBILITA DE ENVIDAR OS ESFORÇOS NECESSÁRIOS PARA PROVER O SEU PRÓPRIO SUSTENTO.5 - EMBORA AS CARÊNCIAS SEJAM PRESUMIDAS NESSE CASO, A DOUTRINA CIVILISTA MAIS ABALIZADA LECIONA QUE É VEDADO AO JULGADOR FIXAR UM MONTANTE DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA QUE DESTOE DAS REAIS NECESSIDADES DO INFANTE. IGUALMENTE TAMBÉM NÃO LHE É LÍCITO ESTIPULAR OS TERMOS DO REFERIDO ENCARGO, DE MODO A EXIGIR DO SEU PROVIDOR TAMANHO ESFORÇO QUE ESTEJA ALÉM DE SUA PRÓPRIA CAPACIDADE ECONÔMICA.6 - A REDAÇÃO DO ART. 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL TRADUZ ESSA IDEIA, AO DISPOR QUE “OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DAS NECESSIDADES DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA”. SUA PERFEITA INTELECÇÃO TAMBÉM EXIGE AGREGAR AO SEU TEOR OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, PARA QUE, ASSIM, SEJA POSSÍVEL ATINGIR UM VALOR JUSTO E EQUITATIVO.7 - COM EFEITO, O DESLINDE DESSA QUESTÃO PODE SER ATINGIDO SEGUNDO A PROPOSTA DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA, POIS AMBAS SUSTENTAM QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA SUJEITA-SE AOS PARÂMETROS DELIMITADOS PELA AVALIAÇÃO DO TRINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE-PROPORCIONALIDADE. ISTO É, A SOLUÇÃO VAI ENCONTRAR ABRIGO NA AVALIAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CARÊNCIAS DO ALIMENTANDO (NECESSIDADE), SEM DESCONSIDERAR A REAL CAPACIDADE FINANCEIRA DO DEVEDOR EM PROVER TAIS EXPENSAS (POSSIBILIDADE), CUJO VALOR ESTÁ LIMITADO A UM MONTANTE RAZOÁVEL (PROPORCIONALIDADE).8 - AINDA QUE SE ABONE A PRESUNÇÃO DAS CARÊNCIAS DA CRIANÇA, ORA RECORRIDA, É CERTO QUE NÃO SE PODE AFERI-LAS EM MERAS CONJECTURAS, SEM A COMPROVAÇÃO DOS MÍNIMOS GASTOS QUE PERMITAM A SUA EXATA NOÇÃO. NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, O APELADO, APESAR DE TRAZER UMA PLANILHA DE GASTOS NO TEXTO DA INICIAL